TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 140/2020

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 89.713.903/0001-23, com sede à BR 386, Km 344, s/n.º, Bairro Montanha, município de Lajeado/RS, CEP 95.905-130, telefone n.º (51) 3714-4633, e-mail: cglajeado@construtoragiovanella.com.br, neste ato representada pelo Sr. Darci José Giovanella, brasileiro, casado, empresário, sócio diretor, inscrito no CPF sob n.º 158.357.070-53, RG n.º 2008687911, residente e domiciliado na Rua Ana Maltz Knijnik, 100/18, Bairro Três Figueiras, município de Porto Alegre/RS, CEP 90.470-270, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 140/2020, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços N.° 013/2020,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de acordo com análise e vistorias realizadas pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município na obra de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação em asfalto CBUQ e sinalização da Estrada Hédio Lourenço Dilli - Parte 01 - 1.540,00 m², conforme Contrato de Repasse MAPA 892954/2019 - Operação 1067265-71 (Lote 03), constata que é necessária a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, justificando-se o presente aditivo contratual.

Em atendimento a solicitação realizada através do processo de protocolo n.º 561, de 04 de novembro de 2021, foi constatado, que em análise ao SINAPI da data base da proposta (SINAPI 10/2020) com relação a data base da solicitação (SINAPI 09/2021), disponível e vigente na data da solicitação do processo protocolo, que alguns itens sofreram alterações de valores para maior, devido à alta de preços entre os quais principalmente os produtos asfálticos. Sendo

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

concedido o referido **reequilíbrio no valor de R$ 25.421,11 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos),** sendo o valor de R$ 20.335,88 (vinte mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para os materiais, e o valor de R$ 5.085,23 (cinco mil e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) para a mão de obra, conforme verificado em planilha de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 21 de dezembro de 2021.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Darci José Giovanella,
CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Ricardo Luiz Flach,
CPF: 402.620.060-49.

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO